



## MINISTÉRIO DAS CIDADES

### PORTARIA Nº 611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 (Publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012)

Dá nova redação ao Anexo IX da Portaria nº 547/2011 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O Anexo IX da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, seção 1, páginas 100 a 103, cuja última alteração ocorreu por meio da Portaria nº 407, de 20 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2012, seção 1, página 59, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ANEXO IX

#### CRONOGRAMA

Dia 12/04/2012	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no sítio eletrônico do Ministério das Cidades
Até dia 14/09/2012	Envio do extrato dos Termos de Acordo e Compromisso firmados entre as instituições e agentes financeiros habilitados a operar os recursos do Programa e os proponentes. Envio do distrato do Termo de Acordo e Compromisso firmado até o dia 16/07/2012 em duplicidade.
Até dia 12/11/2012	Envio das informações para análise de enquadramento dos beneficiários aos critérios de participação no Programa, de que trata o inciso I do subitem 11.1 do Anexo I desta Portaria.
Dia 08/02/2013	Prazo final para contratação junto aos beneficiários finais do Programa
Até dia 20/02/2013	Envio das informações referentes aos contratos firmados com os beneficiários, de que trata o inciso II do subitem 11.1 do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGUINALDO RIBEIRO**  
Ministro de Estado das Cidades